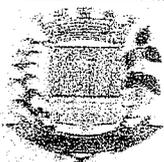


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 223/2022

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	29/2022
REFERENTE	Aquisição de frutas em caráter emergencial, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, considerando que foi rescindida a ata de registro de preços nº 57/2022, originada do pregão nº 208/2021. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS	
EMIÇÃO	18 DE MARÇO DE 2022	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 08/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
MERENDA 2022 - HORTIFRÚTI - (APP NOTA PARANÁ)

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto contratação direta de empresa especializada em fornecimento de FRUTAS em caráter emergencial, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão, tendo em vista a rescisão da Ata de Registro de Preços 57/2022, com a empresa Nova Geração Alimentos LTDA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições abaixo citadas. CONTRATADA: CANEI&CANEI LTDA. CNPJ: 01.399.207/0001-43.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A proposta para a aquisição é decorrente da necessidade de atender plenamente a demanda das unidades escolares que apresentam em média 8.500 alunos, sendo que destes 2.500 recebem mais de três refeições diárias, por fazerem parte do projeto Integral e/ou estar frequentando os centros de educação infantil. Assim são atendidos em torno de 10.000 alunos diariamente. Estes gêneros alimentícios são necessários para propiciar uma alimentação adequada e equilibrada a todos os alunos regularmente matriculados nas escolas de domínio da municipalidade.

2.2 Considerando que esta situação é resultante do processo de rescisão contratual com a empresa Nova Geração Alimentos LTDA, contratada através da Ata de Registro de Preços 57/2022, Pregão eletrônico 208/2021.

2.3 Considerando que a demanda do produto a ser entregue (frutas) é semanal, sendo um item essencial no cardápio de CMEIs e escolas.

2.4 Considerando que a Secretaria de Educação está encaminhando concomitante a este processo, novo processo licitatório através de Pregão Eletrônico para aquisição do produto, porém os prazos na realização do procedimento vêm ao encontro da necessidade deste.

2.5 Consideramos o Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.6 A quantidade requisitada está de acordo com a demanda a ser utilizada pelo período de elaboração e conclusão de processo licitatório específico.

2.7 O valor estimado para a contratação está definido por lote de produtos afins e baseando-se no Decreto Municipal nº 417/2018 e formalizou-se o processo com base na maior porcentagem de





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

desconto sobre o valor pesquisado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, sendo que o valor praticado pela contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto.

2.8 A consulta no banco de dados, no caso o Aplicativo Menor Preço é possível identificar a realidade de mercado de acordo com a época de produção evitando preços excessivos ou inexequíveis em atendimento ao princípio da economicidade. Uma das principais considerações para aquisição de hortifrúti com valores do aplicativo Nota Paraná é a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, visto a sazonalidade na produção agrícola devido às variações climáticas das estações do ano. As condições de temperatura e precipitação, ou o balanço hídrico, ou a ocorrência de cheias, secas, geadas e similares condicionam as épocas de plantio, desenvolvimento da cultura e colheita. A sazonalidade do ciclo produtivo induz imediatamente a sazonalidade da oferta do produto e, portanto, do preço nos diferentes níveis de comercialização.

2.9 Para obter o custo de elaboração do termo de referência, foram feitas pesquisas com possíveis fornecedores do ramo e com capacidade imediata de entrega. Houve coincidência da porcentagem de desconto entre duas empresas, então a Secretaria de Educação optou pela empresa local que apresenta histórico positivo de entregas realizadas com sucesso durante a execução do Pregão Eletrônico 131/2020.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser adquirido:

3.2. Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;

4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1 A aquisição será realizada através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

4.1.1 Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, sendo que o valor praticado pela contratada no aplicativo será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

4.1.2 Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.

5 – VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 – FRUTAS (código 78988)		Percentual	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	3,0%	50.000,00
TOTAL LOTE 01 R\$			50.000,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

6- RELAÇÃO DETALHADA DE FRUTAS A SEREM ENTREGUES- ESTIMATIVA
QUANTIDADE MENSAL:

Item	Especificação	Quantidade estimada mensal	Un
01	BANANA TIPO CATURRA de primeira qualidade, cada banana deverá apresentar 14 a 18 cm de comprimento entrega em embalagem de 2 a 3 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	6.500	KG
02	LARANJA PERA , peso médio 150g, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	200	KG
03	MAÇÃ FUGI OU GALA , fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 100e 120 gr, em embalagens de 2 a 3 kg. Com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	5.000	KG
04	MAMÃO FORMOSA COMUM , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	400	KG
05	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	1.400	KG

7 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e cronograma e deverão ser entregues na sua totalidade no almoxarifado da Secretaria de Educação localizado na Rua Antonio Carneiro Neto, 706, Bairro Alvorada.

7.2 - O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

7.3 - A entrega deverá ser realizada impreterivelmente na segunda feira, ou no primeiro dia útil da semana, até as 7h30min da manhã.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues identificados e separados por unidade escolar, em pacotes individuais de acordo com a quantidade solicitada no cronograma.

7.5 - No recebimento serão verificadas as quantidades e condições do produto e se for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes no prazo de 02 horas, não sendo cumprida solicitação a Secretaria encaminhará notificação ao contratado.

7.6 - O transporte bem como o controle higiênico sanitário dos alimentos devem atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações vigentes da ANVISA e do MAPA.

7.7 - Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana vigente.

7.8 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 - O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.4 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

8.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Secretaria de Educação, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

8.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos veículos, objeto da licitação;

8.7 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.3- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4- Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000076

9.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo comprovante de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria de Educação.

12 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores Terezinha Brandão Patchman, CPF 032.474.509-55, telefone 46 35237758, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

12.4 A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Educação, Maria Ivonete da Silva, CPF 839.917.869-15.

13 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 16/02/2022
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

14 - AUTORIZAÇÃO

Maria Ivonete da Silva
Secretário Municipal de Educação

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

15 - ANEXOS:

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Especificações
ANEXO II - Orçamentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCB8-5E53-C798-08B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

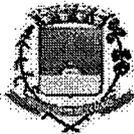
- ✓ **MARIA IVONETE DA SILVA** (CPF 839.XXX.XXX-15) em 18/02/2022 10:10:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI** (CPF 340.XXX.XXX-49) em 18/02/2022 14:06:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CLEBER FONTANA** (CPF 020.XXX.XXX-21) em 18/02/2022 15:59:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DCB8-5E53-C798-08B0>



Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento, para fornecimento de produtos destinados a merenda escolar (frutas) conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação do processo licitatório.

O orçamento deverá considerar a entrega no almoxarifado da Secretaria de Educação, toda segunda feira, das 7:30 às 8:00h, embalado e pesado conforme cronograma repassado semanalmente.

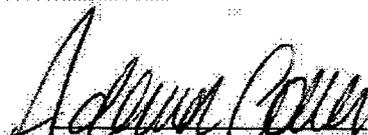
A empresa deverá considerar uma porcentagem possível de desconto no lote geral - FRUTAS. O valor final de cada produto será definido mensalmente considerando o valor praticado no Nota Paraná pela empresa, subtraindo a porcentagem de desconto proposto pela empresa.

Obs.: Se a empresa não apresentar valores praticados no APP, para aplicar o percentual de desconto serão coletados orçamentos do produto em outras empresas do mercado local, desconsiderando valores promocionais.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: educacaofranciscobeltrao@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Item	Especificação	Quantidade estimada para 12 meses	Percentual Mínimo de desconto sobre valor descrito no Nota Paraná (%)
01	abacaxi pérola, ameixa nacional, banana, caqui, maçã, mamão, manga, melancia, melão, morango, pêra e pêssego	Conforme demanda e fruta da época	3 %

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2022.


Carimbo e assinatura

Contatos:

Suzane Vollmerhausen/ Andrea Nesi Wessler/ Joelen Favaro Ries
(46) 35202146/ 2143

01.399.207/0001-43
CANEI & CANEI LTDA - ME
Av. Dom Agostinho J. Sartori, 3191
São Cristóvão CEP 85601-400
Francisco Beltrão PR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.399.207/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/1996
NOME EMPRESARIAL CANEI & CANEI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANEI FRUTAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI	NÚMERO 3191	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-400	BAIRRO/DISTRITO SÃO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3524-1019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 08:27:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
SUDFRUTAS COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
CNPJ/MF 01.399.207/0001-43
NIRE 41203464790

ADELAR JOSÉ CANEI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19 de agosto de 1971, natural de Chopinzinho/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.706.479-0 SSP/PR inscrito no CPF nº. 786.900.999-72, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Para, nº. 143, Apto. 01, Centro, CEP 85.601-290 e KASSIA MARCELA BETTIATO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03 de novembro de 1981, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.180.438-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 038.912.469-94, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Para, nº. 143, Apto. 01, Centro, CEP 85.601-290, únicos sócios da empresa SUDFRUTAS COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.399.207/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná em 29 de agosto de 1996, sob nº. 41203464790, última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 19 de dezembro de 2018, sob nº. 20187269297, com sede na Av. Dom Agostinho José Sartori, nº 3191, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-400 em Francisco Beltrão/PR, resolvem assim proceder a Oitava alteração e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade ADEMAR CANEI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04 de dezembro de 1981, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.216.459-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 032.815.689-20, residente e domiciliado na Rua Romeu Lauro Werlang, nº. 2155, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia KASSIA MARCELA BETTIATO que possuía na sociedade 12.500,00 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante ADEMAR CANEI, no valor de R\$ 12.500,00 pagos á vista neste ato, em moeda corrente nacional.

O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
ADELAR JOSÉ CANEI	12.500	12.500,00	50

Kassia
Adelar José Canei
Ademar Canei



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:07 SOB Nº 20190782862.
PROTOCOLO: 190782862 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900698261. NIRE: 41203464790.
CANEI & CANEI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

20392
116095-5

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
SUDFRUTAS COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
 CNPJ/MF 01.399.207/0001-43
 NIRE 41203464790

ADEMAR CANEI	12.500	12.500,00	50
TOTAL	25.000	25.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade que antes era exercida pelos sócios ADELAR JOSÉ CANEI e KASSIA MARCELA BETTIATO, individualmente, passa a ser exercida pelos sócios ADELAR JOSÉ CANEI e ADEMAR CANEI, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA QUARTA: Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A razão social da sociedade que antes era: SUDFRUTAS COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, passa a ser: CANEI & CANEI LTDA.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social da sociedade, que antes era: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios, lanches e similares, passa a ser: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios, lanches e similares; Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo.

KASSIA

Adelar José Canei

Adelar José Canei

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:07 SOB Nº 20190782862.
 PROTOCOLO: 190782862 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900698261. NIRE: 41203464790.
 CANEI & CANEI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

**Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
SUDFRUTAS COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
CNPJ/MF 01.399.207/0001-43
NIRE 41203464790**

que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CANEI & CANEI LTDA

CNPJ/MF sob nº. 01.399.207/0001-43

NIRE 41203464790

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADELAR JOSÉ CANEI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19 de agosto de 1971, natural de Chopinzinho/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.706.479-0 SSP/PR inscrito no CPF nº. 786.900.999-72, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Para, nº. 143, Apto. 01, Centro, CEP 85.601-290 e ADEMAR CANEI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04 de dezembro de 1981, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.216.459-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 032.815.689-20, residente e domiciliado na Rua Romeu Lauro Werlang, nº. 2155, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão - PR, únicos sócios da empresa CANEI & CANEI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.399.207/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná em 29 de agosto de 1996, sob nº. 41203464790, última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 19 de dezembro de 2018, sob nº. 20187269297, com sede na Av. Dom Agostinho José Sartori, nº 3191, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-400 em Francisco Beltrão/PR, resolvem por este instrumento, proceder a consolidação do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social CANEI & CANEI LTDA e sua sede e foro está situada na Av. Dom Agostinho José Sartori, nº 3191, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-400 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:07 SOB Nº 20190782862.
PROTOCOLO: 190782862 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900698261. NIRE: 41203464790.
CANEI & CANEI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
SUDFRUTAS COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
 CNPJ/MF 01.399.207/0001-43
 NIRE 41203464790

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios, lanches e similares; Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR	%
ADELAR JOSÉ CANEI	12.500	12.500,00	50
ADEMAR CANEI	12.500	12.500,00	50
TOTAL	25.000	25.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e a alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:07 SOB Nº 20190782862.
 PROTOCOLO: 190782862 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900698261. NIRE: 41203464790.
 CANEI & CANEI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
SUDFRUTAS COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
 CNPJ/MF 01.399.207/0001-43
 NIRE 41203464790

parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade está a cargo dos Sócios ADELAR JOSÉ CANEI e ADEMAR CANEI, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1996 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio- Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

15/05/19

Ademar Canei

Adelmar Canei



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:07 SOB N° 20190782862.
 PROTOCOLO: 190782862 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900698261. NIRE: 41203464790.
 CANEI & CANEI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
SUDFRUTAS COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
 CNPJ/MF 01.399.207/0001-43
 NIRE 41203464790

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:07 SOB Nº 20190782862.
 PROTOCOLO: 190782862 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900698261. NIRE: 41203464790.
 CANEI & CANEI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
SUDFRUTAS COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
 CNPJ/MF 01.399.207/0001-43
 NIRE 41203464790

de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão – PR, 28 de janeiro de 2019.

Adelar José Canei
 ADELAR JOSÉ CANEI

Ademar Canei
 ADEMAR CANEI

Kassia Marcela Bettiato
 KASSIA MARCELA BETTIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:07 SOB Nº 20190782862.
 PROTOCOLO: 190782862 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900698261. NIRE: 41203464790.
 CANEI & CANEI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ZMTka.69YHc.JwKH9 - Khqpo.eevdk

Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **ADEMAR JOSE CANEI e ADEMAR CANEI**. Dou fé. Em test. da Verdade. Emolumentos: R\$22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2019.

Franciane Cardoso - Escrevente

R. Octaviano Teixeira 226 Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP:01-030
48 2601-0321 | 2601-0322 - www.TABELIONATO NOT.BR



2MTWb.HJeRb.7vrb7 - KJHTL.PoJL3

Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **MARCELA BETIATO**. Dou fé. Em test. da Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2019.

Franciane Cardoso - Escrevente

R. Octaviano Teixeira 226 Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP:01-030
48 2601-0321 | 2601-0322 - www.TABELIONATO NOT.BR

Franciane Cardoso
Escrevente

Franciane Cardoso
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 16:07 SOB Nº 20190782862.
PROTOCOLO: 190782862 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900698261. NIRE: 41203464790.
CANEI & CANEI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANEI & CANEI LTDA
CNPJ: 01.399.207/0001-43

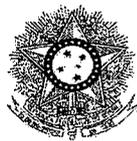
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:41:03 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **187F.4054.9BC4.53FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANEI & CANEI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.399.207/0001-43
Certidão n°: 5858494/2022
Expedição: 18/02/2022, às 08:24:18
Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANEI & CANEI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.399.207/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.399.207/0001-43

Razão Social: CANEI E CANEI LTDA

Endereço: AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI 3191 / SAO
CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2022 a 25/03/2022

Certificação Número: 2022022401233892753697

Informação obtida em 16/03/2022 11:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



0000-2

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO IDOC:	4486/2022
MODALIDADE:	DISPENSA
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de frutas em caráter emergencial, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR., considerando que oi rescindida a ata de registro de preços nº 57/2022, originada do pregão nº 208/2021.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 50.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa1201:Educação transformadora
- Código 31: Educação Infantil–CMEI
- Código 33: Educação Infantil- Pré Escola
- Código 34: Educação Básica- Séries Iniciais e Finais
- Código 36: Educação de Jovens e Adultos – EJA
- Código 37: Educação especial

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4906/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3300	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.32.05.00	1042	575.810,63
3560		12.365.1201.2.033		1042	150.000,00
3750		12.365.1201.2.034		1042	642.968,04
3930		12.386.1201.2.035		1042	17.484,00
4080		12.367.1201.2.036		1042	19.090,00

Obs: saldo orçamentário em: 21/02/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS





000.023

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

FNDE- Merenda escolar.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03DF-15C8-163E-38E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 22/02/2022 09:18:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/03DF-15C8-163E-38E8>

Proc. Administrativo 4- 4.486/2022

De: Camila B. - JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 15/03/2022 às 14:24:07

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMEC, SMEC-ADM, PG/GI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, JEA

TR 08 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - FRUTAS PARA MERENDA

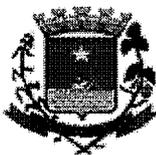
Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0222_2022_Proc_4486_Fase_Interna_Dispensa_aquisicao_de_frutas_para_o_PNAE_contrato_rescindido.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0000 6

PARECER JURÍDICO N.º 0222/2022

PROCESSO Nº : 4486/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA O PNAE

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em que pretende a contratação direta, via dispensa, das empresas CANEI & CANEI LTDA - ME para a aquisição de frutas em caráter emergencial, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, ao custo máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando que foi rescindida a Ata de Registro de Preços nº 57/2022, originada do Pregão nº 208/2021.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, 8ª Alteração Contratual, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI². O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”





Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.³

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO ⁴ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

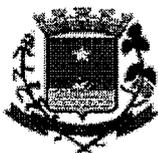
Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

³ MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

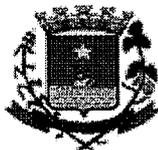
(a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. IV⁵ da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa no Termo de Referência de que a Ata de Registro de Preços nº 57/2022, decorrente do Pregão nº 208/2021, foi rescindida em 11/03/2022 (vide Processo Administrativo nº. 4208/2022) e seus produtos são essenciais para a elaboração dos cardápios dos CMEIs e escolas, tratando-se de itens com entrega semanal e que não podem aguardar a realização de processo licitatório para a continuidade do seu fornecimento. Além disto, a Secretaria interessada informou que um novo processo licitatório já foi encaminhado;

(ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na demanda para aproximadamente 90 (noventa) dias, considerada suficiente até a realização de novo processo licitatório;

⁵ Art. 24. É dispensável a licitação: (...) V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;





- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Canei & Canei Ltda - ME, Comercial Fran Souza Ltda e Cláudio Agostinnetto Ltda, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde aos menores dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, das empresas CANEI & CANEI LTDA - ME para a aquisição de frutas em caráter emergencial, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, ao custo máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando que foi rescindida a Ata de Registro de Preços nº 57/2022, originada do Pregão nº 208/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁶; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de março de 2022.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁶ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



000030

Código para verificação: F196-79D8-EC8C-AD33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 15/03/2022 14:24:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F196-79D8-EC8C-AD33>

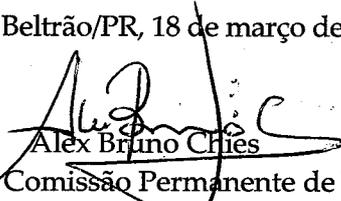


PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de frutas em caráter emergencial, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, considerando que foi rescindida a ata de registro de preços nº 57/2022, originada do pregão nº 208/2021.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 18 de março de 2022.



Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Daniela Raitz

Membro da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000.032

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
PROCESSO Nº 223/2022 - EDITAL

OBJETO – Aquisição de frutas em caráter emergencial, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, considerando que foi rescindida a ata de registro de preços nº 57/2022, originada do pregão nº 208/2021, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: CANEI & CANEI LTDA
CNPJ: 01.399.207/0001-43

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Limite R\$
1	78988	(FRUTAS) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	01	UN	50.000,00

RELAÇÃO DE FRUTAS A SEREM ADQUIRIDAS – QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA:

Item	Especificação	Quantidade mensal estimada	Un
01	BANANA TIPO CATURRA	6.500	KG
02	LARANJA PERA	200	KG
03	MAÇÃ FUGI OU GALA	5.000	KG
04	MAMÃO FORMOSA COMUM	400	KG
05	MELÃO AMARELO	1.400	KG

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 29/2022: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - A proposta para a aquisição é decorrente da necessidade de atender plenamente a demanda das unidades escolares que apresentam em média 8.500 alunos, sendo que destes 2.500 recebem mais de três refeições diárias, por fazerem parte do projeto Integral e/ou estar frequentando os centros de educação infantil. Assim são atendidos em torno de 10.000 alunos diariamente. Estes gêneros alimentícios são necessários para propiciar uma alimentação adequada e equilibrada a todos os alunos regularmente matriculados nas escolas de domínio da municipalidade.

2.2 - Considerando que esta situação é resultante do processo de rescisão contratual com a empresa Nova Geração Alimentos LTDA, contratada através da Ata de Registro de Preços 57/2022, Pregão eletrônico 208/2021.

2.3 - Considerando que a demanda do produto a ser entregue (frutas) é semanal, sendo um item essencial no cardápio de CMEIs e escolas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006033

2.4 - Considerando que a Secretaria de Educação está encaminhando concomitante a este processo, novo processo licitatório através de Pregão Eletrônico para aquisição do produto, porém os prazos na realização do procedimento vêm ao encontro da necessidade deste.

2.5 - Consideramos o Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.6 - A quantidade requisitada está de acordo com a demanda a ser utilizada pelo período de elaboração e conclusão de processo licitatório específico.

2.7 - O valor estimado para a contratação está definido por lote de produtos afins e baseando-se no Decreto Municipal nº 417/2018 e formalizou-se o processo com base na maior porcentagem de desconto sobre o valor pesquisado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, sendo que o valor praticado pela contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto.

2.8 - A consulta no banco de dados, no caso o Aplicativo Menor Preço é possível identificar a realidade de mercado de acordo com a época de produção evitando preços excessivos ou inexequíveis em atendimento ao princípio da economicidade. Uma das principais considerações para aquisição de hortifrúti com valores do aplicativo Nota Paraná é a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, visto a sazonalidade na produção agrícola devido às variações climáticas das estações do ano. As condições de temperatura e precipitação, ou o balanço hídrico, ou a ocorrência de cheias, secas, geadas e similares condicionam as épocas de plantio, desenvolvimento da cultura e colheita. A sazonalidade do ciclo produtivo induz imediatamente a sazonalidade da oferta do produto e, portanto, do preço nos diferentes níveis de comercialização.

2.9 - Para obter o custo de elaboração do termo de referência, foram feitas pesquisas com possíveis fornecedores do ramo e com capacidade imediata de entrega. Houve coincidência da porcentagem de desconto entre duas empresas, então a Secretaria de Educação optou pela empresa local que apresenta histórico positivo de entregas realizadas com sucesso durante a execução do Pregão Eletrônico 131/2020.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3300	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.32.05.00	1042
3560		12.365.1201.2.033		1042
3750		12.365.1201.2.034		1042
3930		12.386.1201.2.035		1042
4080		12.367.1201.2.036		1042

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita: FNDE- Merenda escolar.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa CANEI & CANEI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.399.207/0001-43, estabelecida na Avenida Dom Agostinho José Sartori nº 3191, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-400, em Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no



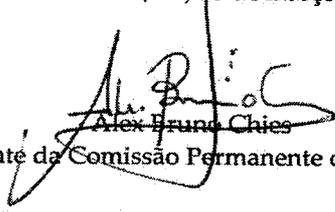
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000.034

Artigo 24, Inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 18 de março de 2022.


Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 29/2022, em 18 de março de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 113/2022

006035

Emprego

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
113	Aquisição de Material	17/03/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
217540-1	MARIA IVONETE DA SILVA	222/2022	
Local			
24	Departamento de Administração - Educação		
Órgão			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF ATESTADA		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - Rua Antonio Carneiro Neto, 706 Bairro Alvorada		90 Dias	

Descrição:

Aquisição de frutas em caráter emergencial, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão - PR., considerando que foi rescindida a ata de registro de preços nº 57/2022, originada do pregão nº 208/2021.

Justificativa:

1.1 A proposta para a aquisição é decorrente da necessidade de atender plenamente a demanda das unidades escolares que apresentam em média 8.500 alunos, sendo que destes 2.500 recebem mais de três refeições diárias, por fazerem parte do projeto Integral e/ou estar frequentando os centros de educação infantil. Assim são atendidos em torno de 10.000 alunos diariamente. Estes gêneros alimentícios são necessários para propiciar uma alimentação adequada e equilibrada a todos os alunos regularmente matriculados nas escolas de domínio da municipalidade.

2.2 Considerando que esta situação é resultante do processo de rescisão contratual com a empresa Nova Geração Alimentos LTDA, contratada através da Ata de Registro de Preços 57/2022, Pregão eletrônico 208/2021.

2.3 Considerando que a demanda do produto a ser entregue (frutas) é semanal, sendo um item essencial no cardápio de CMEIs e escolas.

2.4 Considerando que a Secretaria de Educação está encaminhando concomitante a este processo, novo processo licitatório através de Pregão Eletrônico para aquisição do produto, porém os prazos na realização do procedimento vêm ao encontro da necessidade deste.

2.5 Consideramos o Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.6 A quantidade requisitada está de acordo com a demanda a ser utilizada pelo período de elaboração e conclusão de processo licitatório específico.

2.7 O valor estimado para a contratação está definido por lote de produtos afins e baseando-se no Decreto Municipal nº 417/2018 e formalizou-se o processo com base na maior porcentagem de desconto sobre o valor pesquisado no aplicativo Nota Paraná - MENOR PREÇO, sendo que o valor praticado pela contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto.

2.8 A consulta no banco de dados, no caso o Aplicativo Menor Preço é possível identificar a realidade de mercado de acordo com a época de produção evitando preços excessivos ou inexequíveis em atendimento ao princípio da economicidade. Uma das principais considerações para aquisição de hortifrúti com valores do aplicativo Nota Paraná é a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, visto a sazonalidade na produção agrícola devido às variações climáticas das estações do ano. As condições de temperatura e precipitação, ou o balanço hídrico, ou a ocorrência de cheias, secas, geadas e similares condicionam as épocas de plantio, desenvolvimento da cultura e colheita. A sazonalidade do ciclo produtivo induz imediatamente a sazonalidade da oferta do produto e, portanto, do preço nos diferentes níveis de comercialização.

2.9 Para obter o custo de elaboração do termo de referência, foram feitas pesquisas com possíveis fornecedores do ramo e com capacidade imediata de entrega. Houve coincidência da porcentagem de desconto entre duas empresas, então a Secretaria de Educação optou pela empresa local que apresenta



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 113/2022

Equipado

Página:2

histórico positivo de entregas realizadas com sucesso durante a execução do Pregão Eletrônico 131/2020.

Lote

001 - Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
078988	(FRUTAS)Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
				TOTAL	50.000,00
				TOTAL GERAL	50.000,00

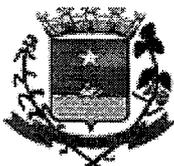


Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 29/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	78888 (FRUTAS) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo M	UN	1,00	Classificado			50.000,00	50.000,00	*

VALOR TOTAL: 50.000,00

000037



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000038

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2022

OBJETO: Aquisição de frutas em caráter emergencial, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, considerando que foi rescindida a ata de registro de preços nº 57/2022, originada do pregão nº 208/2021.

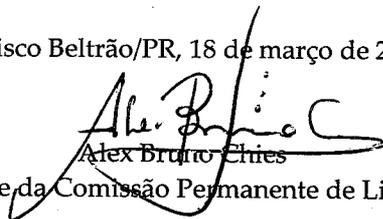
FORNECEDOR: CANEI & CANEI LTDA / CNPJ Nº 01.399.207/0001-43

Especificação	Percentual de Desconto	Valor Limite R\$
Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	3,0%	50.000,00

RELAÇÃO DE FRUTAS A SEREM ADQUIRIDAS – QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA:

Item	Especificação	Quantidade mensal estimada	Un
01	BANANA TIPO CATURRA	6.500	KG
02	LARANJA PERA	200	KG
03	MAÇÃ FUGI OU GALA	5.000	KG
04	MAMÃO FORMOSA COMUM	400	KG
05	MELÃO AMARELO	1.400	KG

Francisco Beltrão/PR, 18 de março de 2022.


Alex Bruto Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Daniela Raitz

Membro da Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

LRP, Art. 48 - Anexo VI	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	17.428.236,75	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	723.990,54	4,15
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.045.694,21	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	993.409,49	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	20.913.884,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.834.212,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.788.517,88	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.219.976,57	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/MAR/2022 às 10h e 32m.

ADENILSON JORGE
Presidente

CAROLINA APARECIDA PEREIRA
Contadora CRC PR-058898/O-0

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:24E4F99C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃOCÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2022
PROCESSO Nº 022/2022

OBJETO: Aquisição de quadros com moldura metálica, vidro duplo antireflexo, para Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor: VIDRAÇARIA BELTRÃO

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Quadros com moldura metálica, vidro duplo anti reflexo, tamanho 36x27cm.	30	85,00	2.550,00
TOTAL				2.550,00

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 004/2022, Processo nº. 022/2022 é de R\$ R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:738891DB

RELAÇÃO DE RESULTADO
 Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2022

OBJETO: Aquisição de frutas em caráter emergencial, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR, considerando que foi rescindida a ata de registro de preços nº 57/2022, originada do pregão nº 208/2021.

FORNECEDOR: CANEI & CANEI LTDA / CNPJ Nº 01.399.207/0001-43

Especificação	Percentual de Desconto	Valor Limite R\$
Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela comarada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	3,0%	50.000,00

RELAÇÃO DE FRUTAS A SEREM ADQUIRIDAS – QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA:

Item	Especificação	Quantidade mensal estimada	Un
01	BANANA TIPO CATURRA	6.500	KG
02	LARANJA PERA	200	KG
03	MAÇA FUGI OU GALA	5.000	KG
04	MAMÃO FORMOSA COMUM	400	KG
05	MELÃO AMARELO	1.400	KG

Francisco Beltrão/PR, 18 de março de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
 Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
 Bianca Zanini Niclote
 Código Identificador:FA66F096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1054/2021 – Pregão Eletrônico nº 146/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITE 16 (Cód.74179) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5583/2022.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Preço Contratado R\$	Preço Unitário R\$	Preço Atualizado R\$
001	16	74179	álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70ºgl), apresentação: líquido, unidade: frasco 1000,00 ml. obs: álcool etílico 70% em frasco plástico de 1 litro com identificação de embalagem hospitalar.	VALE VERDE	5,04		5,88

VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 14.178,40
 Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
 Bianca Zanini Niclote
 Código Identificador:BF5E5EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TORRE FORTE DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1074/2021 – Pregão Eletrônico nº 146/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITE 103 (Cód.74273) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5994/2022.